



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 225/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

SEI N. 22.0.000008517-4

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ 06.234.467/0001-82, sediada à rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-200 telefone (85) 3048-8400 / (85) 3023-5624 / 85 98423-9111, e-mail futuraservico@hotmail.com, neste ato representada Sr(a). **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, RG nº 2003002035796 SSP CE, CPF nº 200.024.594-34, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 127/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 37/2020, (Processo SEI nº 20.0.000029242-8), regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 127/2021, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato n. 127/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000011/2022.

2.2. **O valor mensal**, após repactuado, para o posto de **Jardineiro é de R\$ 3.220,21 (três mil duzentos e vinte reais e vinte e um centavos) para o período de 01/01/2022 a 05/03/2022** e de **R\$ 3.227,49 (três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) a partir de 06/03/2022**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3157113.

2.3. **O valor mensal**, após repactuado, para o posto de **Recepcionista é de R\$ 3.240,11 (três mil duzentos e quarenta reais e onze centavos) para o período de 01/01/2022 a 05/03/2022** e de **R\$ 3.247,40 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3157113.

2.4. **O valor mensal**, após repactuado, para o posto de **Garçom é de R\$ 2.917,16 (dois mil novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos) para o período de 01/01/2022 a 05/03/2022** e de **R\$ 2.924,45 (dois**

mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3157113.

2.5. O valor mensal, após repactuado, para o posto de **Copeiro é de R\$ 2.891,90 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos) para o período de 01/01/2022 a 05/03/2022 e de R\$ 2.899,18 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3157113.

2.6. O valor mensal do contrato, após repactuado, é de **R\$ 106.224,64 (cento e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o período de 01/01/2022 a 05/03/2022 e de R\$ 106.479,62 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) a partir de 06/03/2022**, sendo absorvido integralmente no 2º Grau.

2.7. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 14,7042% (quatorze inteiros e sete mil e quarenta e dois décimos de milésimo percentuais).

2.8. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo a ser adicionado ao contrato para cobrir as despesas decorrentes da presente repactuação é de R\$ 385.739,38 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

3.2. O impacto financeiro será absorvido integralmente no 2º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. R\$ 163.246,99 (cento e sessenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022;

3.2.2. R\$ 163.798,08 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e

3.2.3. R\$ 58.694,31 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2024 a 09/05/2024;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021 - CCT 2022	
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 6440/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 3314284, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e

48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011, nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000011/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

Futura Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA**, **Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 31/05/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3320438** e o código CRC **518B5299**.